

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE



Casa Agrícola Brasil 2º Disponível

PROJETO DE LEI N° 012/2014.

A PROVADO

EM: 01/12/2014

Votação 10 X 0

José Edson da Silva
Presidente

Ementa: Denomina artéria pública existente no Conjunto Habitacional José Guilherme de Azevedo Lira (o conjunto de casas construídas através do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, localizado nas mediações da Rua Sebastião Francisco Tavares nas margens da BR-104, km86 nesta cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua SÍLVIO RÔMERO FRANCISCO DOS SANTOS a Rua "D" localizada no referido Conjunto Habitacional, que limita-se com as proximidades do PETI.

Art. 2º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva a denominação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco em 21 de novembro de 2014.

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento

EM 24/11/2014

Presidente

1º Discussão

A PROVADO

EM: 26/11/2014

Votação 6 X 0

Presidente

Edson Pedro
Edson Pedro da Silva

Vereador Autor



Encaminha-se a Comissão de

Justiça e Redação

24/11/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE

Casa Agrígio Brasil



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 012/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Edson Pedro da Silva , e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 012/2014, que denomina artéria Pública situada no Conjunto Habitacional José Guilherme de Azevedo Lira, perimetro urbano desta Cidade de Rua **SÍLVIO RÔMERO FRANCISCO DOS SANTOS** a Rua D, que limita-se com as proximidades do PETI.

O referido Projeto de Lei nº 012/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Adilson Tavares das Neves
Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Paulo Fernando de Lima
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 012/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Edson Pedro da Silva, e dá outras providências.

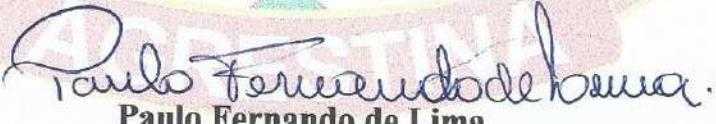
PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 012/2014, que denomina artéria Pública situada no Conjunto Habitacional José Guilherme de Azevedo Lira, perímetro urbano desta Cidade de Rua Rua **SÍLVIO RÔMERO FRANCISCO DOS SANTOS** a Rua D, que limita-se com as proximidades do PETI.

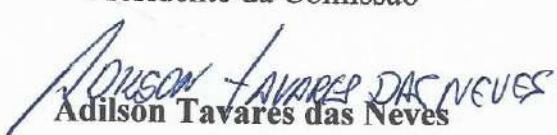
O referido Projeto de Lei nº 012/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

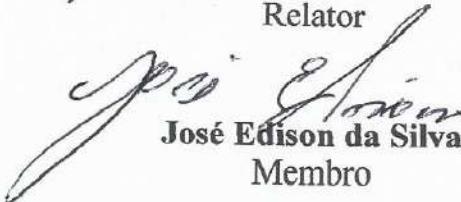
Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.


Paulo Fernando de Lima

Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves

Relator


José Edison da Silva

Membro